

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1023/2001

**SÚMULA- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DA CELEBRAR CONVÊNIO COM A DIRETORIA DO FÓRUM DE ALTA FLORESTA-MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diretoria do Fórum de Alta Floresta, visando a expedição de Registros de Nascimento, Casamento, Certidões de Óbito e Extração de Certidões que mereçam Gratuidade nos termos do Art. 7º da Lei nº 9.534/97.

Art. 2.º - Para viabilidade do presente convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 3.º - Para cobertura das despesas, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deduzir das seguintes dotações Orçamentarias

Código Geral - 13.02.15.81.486.2948-3132.01

13.00 - Secretaria de Assunto Social

13.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

3.000 - Despesas Correntes

3.100 - Despesas de Custeio

31.32.01 - Outros serviços e encargos

Atividade 2.048 - Manutenção de encargos com Fundos Municipal de Assistência Social.

Utdo em 16/04/2001  
Romualdo Boraczynski

Alta Floresta

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

*Art. 4.º - O Prazo do convênio é de 08 de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2001.*

*Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.,  
EM, 10 DE ABRIL DE 2001.**

**ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

Lido em 16, 04, 2001  
*Silvino*